

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO





## **EDITAL Nº 03/2024/PROEN/IFAM**

PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INGRESSO NO 2° SEMESTRE/2024

CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE

## Sumário

Sum	ário	2
1	DISPOSIÇÕES INICIAIS:	3
2	SOBRE O PROCESSO SELETIVO	3
2/1	PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO	4
3	CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS	5
4	PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS	5
5	DISTRIBUIÇÃO E MIGRAÇÃO DE VAGAS	9
6	INSCRIÇÕES:	11
6/1	PADRÃO DAS MÉDIAS	12
6/2	USO DE NOME SOCIAL	12
7	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO	13
8	CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO	13
9	ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONCORRÊNCIA	13
10	SELEÇÃO	14
11	RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS	14
12	RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA	14
13	CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA	
14	REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO	16
15	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS	17
16	COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS:	18
17	DESCLASSIFICAÇÃO	19
18	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS	19
18/1	PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:	21
19	MATRÍCULA	22
20	PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS	22
21	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	23
22	DISPOSIÇÕES FINAIS	23
23	INFORMAÇÕESXO I – CRONOGRAMA*	24
ANE	XO I – CRONOGRAMA*	25
ANE	XO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS E CONCEITOS	26
ANE	XO III – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	28
ANE	XO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA	29
ANE	XO V - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	30
ANE	XO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA	32
ANE	XO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO	33
ANE	XO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA	34
ANE	XO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA	35
ANE	XO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA	36

## **EDITAL Nº 03/2024/PROEN/IFAM**

PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO PARA INGRESSO NO 2° SEMESTRE/2024 CURSOS SUBSEQUENTES — CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas torna público este Edital que estabelece as normas do Processo Seletivo Diferenciado para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, ofertados pelo campus São Gabriel da Cachoeira, com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, destinado ao preenchimento de 40 vagas, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução n° 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 2023, e de acordo com a Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

## 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Este edital apresenta informações específicas dos cursos ofertados pelo IFAM neste processo seletivo, como turno, duração, número e distribuição das vagas e também estabelece normas e procedimento do seletivo desde a inscrição até a efetivação das matrículas.
- 1.2 Toda e qualquer responsabilidade do(a) candidato(a) deste processo seletivo torna-se automaticamente responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos de idade.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regidos por este edital.
- 1.4 A página principal deste processo seletivo é: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-2
- 1.5 O(a) candidato(a) que se inscrever neste Processo Seletivo automaticamente autoriza a divulgação de dados necessários ao processo, como seu nome completo, 3 últimos dígitos de seu CPF, número de inscrição, curso, grupo de vaga, média geral, classificação e situação enquanto convocados, lista de espera, eliminado, indeferido, desclassificado, matriculado, dentre outras.
- 1.6 O(a) candidato(a) deverá possuir CPF para participar deste processo seletivo.
- 1.7 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital e suas erratas, se houver, inclusive os critérios de eliminação e de desclassificação.
- 1.8 O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes a este Processo Seletivo das seguintes formas:
  - I perguntas frequentes: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes
  - II e-mail da Comissão Central de Processo Seletivo: estudenoifam@ifam.edu.br
  - III diretamente com o campus:

Campus São Gabriel da Cachoeira – AM

Endereço: Br 307, km 03, Bairro: Cachoeirinha

E-mail: psd.csgc@ifam.edu.br

Site do campus: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao\_gabriel\_da\_cachoeira

Horário de funcionamento: Manhã: 08:00 às 12:00 / Tarde: 14:00 às 18:00h

### 2 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Os Cursos Subsequentes são cursos da educação profissional técnica de nível médio voltados para aqueles que finalizaram o ensino médio. Suas disciplinas são exclusivamente técnicas, e os cursos têm duração de 1 (um) ano e meio ou 2 (dois) anos.
- 2.2 Poderá se inscrever e concorrer a uma vaga neste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que atender os seguintes pré-requisitos:
  - I seja portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; e
  - II- candidatos das Regiões Administrativas devem possuir declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro FOIRN.

- 2.3 Para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, com ingresso no 2° semestre de 2024, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados(as) por meio da avaliação da Média Geral referente às suas médias finais do primeiro e do segundo anos do Ensino Médio.
- 2.4 A Média Geral será calculada pelo IFAM e considerará as médias finais obtidas pelos(as) candidatos(as) nas seguintes disciplinas:
  - I Língua Portuguesa do 1° ano e do 2° ano do ensino médio;
  - II Matemática do 1° ano e 2° ano do ensino médio;
  - III Biologia do 1° ano e do 2° ano do ensino médio;
  - IV Física do 1° ano e do 2° ano do ensino médio; e
  - V Química do 1° ano e do 2° ano do ensino médio.
- 2.5 A classificação, a seleção e a convocação do(a) candidato(a) para verificação de atendimento às regras para matrícula NÃO garantirão vaga nem matrícula.
- 2.6 A matrícula estará CONDICIONADA à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 2.7 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações (ANEXO I).
- 2.8 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo exclusivamente aos(às) candidatos(as) o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

## 2/1 PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO

- 2.9 Processos Seletivos Diferenciados para atender demandas específicas são previstos no Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM Resolução N° 94/2015 CONSUP/IFAM, em seu art. 53.
- 2.10 Este Processo Seletivo é diferenciado por contar com reservas adicionais de vagas para atendimento às regiões administrativas de São Gabriel da Cachoeira: Tawa (Sede), Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami.
  - 2.10.1 Considera-se como Sede (Tawa) as sedes dos Municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.
  - 2.10.2 As vagas reservadas às regiões administrativas Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami foram distribuídas considerando a densidade demográfica de cada calha do Rio Negro.
  - 2.10.3 O candidato que se autodeclarar pertencente a uma das Regiões Administrativas e se inscrever para concorrer a uma de suas vagas deverá apresentar a declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro FOIRN.
- 2.11 Este Processo Seletivo Diferenciado se justifica pela necessidade de promover a oportunidade de igualdade de condições aos candidatos do interior do município de São Gabriel da Cachoeira a acessarem uma educação de qualidade no campus.
- 2.12 São Gabriel da Cachoeira é o terceiro município brasileiro em extensão (10.974.380 há), sendo 90% de sua área já demarcada entre os diferentes povos indígenas que vivem na região.
- 2.13 O município congrega 23 (vinte e três) povos indígenas, os quais perfazem 93,17% da população.
- 2.14 Cerca de 51.795 (cinquenta e um mil, setecentas e noventa e cinco) mil pessoas habitam São Gabriel da Cachoeira, distribuídas entre a sede e as regiões administrativas definidas pela Lei Municipal N° 209, de 21 de novembro de 2006, a qual descentralizou o município.
- 2.15 O acesso ao munícipio se dá apenas por via aérea ou fluvial. Entre a Sede e as comunidades rurais e indígenas há cachoeiras e grandes distâncias, o que dificultava a participação dos estudantes residentes no interior do município nos processos seletivos do campus São Gabriel da Cachoeira.
- O candidato que se autodeclarar pertencente a uma das Regiões Administrativas e se inscrever para concorrer a uma de suas vagas deverá apresentar a declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro FOIRN.

### 3 CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS

- 3.1 Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos.
- 3.2 No Quadro a seguir, apresentamos os cursos ofertados neste Edital e informações sobre cada um deles, como: campus ofertante, duração, turno e a distribuição das vagas.

### Conheça os cursos do IFAM em:

<u>www2.ifam.edu.br/pro-</u> <u>reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos</u>

### Quadro 1: Dados e vagas do curso ofertado pelo campus São Gabriel da Cachoeira

	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS																		
							~	ш				EG	RESSOS	DE ES	COLAS	PÚBLI	CAS		
Curso	Turno	Duração	Ampla Concorrência	TAWA	WAUPÉS E TIQUÉ	HINIÁLI	ALTO WAUPES E PAPURI	ALTO RIO NEGRO E XIE	MARIE E CAUABURIS	YANOMAMI	R1 PPI	R2 Q	R3 PCD	R4 EP	R5 PPI	R6 Q	R7 PCD	R8 EP	TOTAL
Técnico em Enfermagem	Noturno	4 semestres	3	4	3	2	2	1	1 4	1	9	1	1	1	9	0	1	1	40

## 4 PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 4.1 Todas as Instituições Federais de Ensino realizam a reserva de **no mínimo** METADE das vagas de cada curso para EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS. E essas vagas reservadas são distribuídas entre dois grupos de renda: renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo e o grupo que independe de renda.
- 4.2 Dentro dos dois grupos de renda, haverá reservas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e aos que são egressos de escolas públicas.
- 4.3 A reserva de vagas faz parte do PROGRAMA ESPECIAL PARA O ACESSO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO e é legalmente amparada pelos seguintes normativos:
  - LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.
  - o LEI № 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
  - DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012
  - O DECRETO № 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017
  - Portaria MEC N° 2.027 de 16/11/2023, publicada em 20/11/2023 Altera a Portaria MEC N° 18/2012
  - o Portaria MEC № 18 de 11/10/2012 Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas
  - 4.3.1 Para leitura dos normativos mencionados acima, acesse a página de Normativos do Processo Seletivo do IFAM em <a href="https://www.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo">www.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo</a>
- 4.4 Egressos de escolas públicas são aqueles que cursaram INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, desde o primeiro até o terceiro ano.
- 4.5 Não possuem direito às reservas de vagas do Programa Especial de Acesso aqueles que cursaram uma parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que com bolsas parciais ou integrais.
- 4.6 Os egressos de escolas públicas podem ter cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou eles podem ter obtido certificado de conclusão de curso com base em:

Entenda as Reservas de Vagas, também conhecidas como cotas.

- I resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- II resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- III exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.7 Escolas Públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.
- 4.8 Não são consideradas escolas públicas aquelas do SISTEMA S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).
- 4.9 Sobre a renda familiar bruta mensal per capita: ela é o resultado da divisão da renda bruta mensal da família pelo número total de pessoas que vivem na residência, incluindo aqueles sem renda.
- 4.10 Para calcular a renda familiar bruta mensal per capita, some os rendimentos de todos os familiares maiores de 18 anos que moram na casa (como salários, lucros, pensões e aposentadorias) e divida pelo total de membros da família. Este cálculo deve ser feito considerando os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado for igual ou menor que o valor de um salário mínimo, o(a) candidato(a) pode se candidatar às vagas R1, R2 e R3 ou R4, desde que cumpra as outras regras específicas de cada cota.
- 4.11 Para determinar a renda familiar bruta mensal per capita, todos os rendimentos recebidos pelos membros da família devem ser considerados, sejam regulares ou esporádicos, incluindo rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos de bens. Porém, NÃO são considerados no cálculo da renda familiar bruta per capita os seguintes valores:
  - I Auxílios para alimentação e transporte;
  - II Diárias e reembolsos de despesas;
  - III Adiantamentos e antecipações;
  - IV Estornos e compensações de períodos anteriores;
  - V Indenizações de contratos de seguros;
  - VI Indenizações por danos materiais e morais por decisão judicial;
  - VII Rendimentos de programas, como:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
    - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.12 Todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreverem em um dos grupos do Programa Especial de Acesso ou em reservas adicionais para as Regiões Administrativa concorrerão primeiramente em Ampla Concorrência.
- 4.13 Todos(as) os(as) candidatos(as) que vierem a ser convocados(as) para matrícula por um dos grupos do Programa Especial de Acesso ou em reservas adicionais para as Regiões Administrativas deverão comprovar obrigatoriamente que atendem a todas as regras do grupo em questão. Para mais informações sobre as formas de comprovação, ver o tópico 15 deste Edital.
- 4.14 O IFAM disponibiliza materiais e simuladores para apoiar os candidatos em suas escolhas:

## Acesse a página ENTENDA AS COTAS:

www2.ifam.edu.br/estude noifam/entenda-as-cotas

- I Simulador online de grupo de vagas: <a href="http://simuladorcotas.ifam.edu.br">http://simuladorcotas.ifam.edu.br</a>
- II Simulador excel de renda familiar bruta mensal per capita: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas
- 4.15 Este edital e todos os formulários e documentos relacionados a ele, utilizarão siglas para cada grupo de reserva de vagas. Segue o quadro com as siglas, as descrições e algumas explicações sobre cada grupo:

## QUADRO 2: Siglas, descrições e explicações sobre os grupos de vagas adotados neste Edital

ITEM	SIGLA	DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
1	AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio; e  II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.
2	-	Tawa, Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami	O(a) candidato(a) que se inscrever em uma das reservas adicionais de vagas e que venha a ser convocado(a) por elas deverá comprovar que atender as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio; II - ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição; III – comprovar o pertencimento a uma das Regiões Administrativas, apresentando a declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.
3	R1 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio;  II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição;  III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas;  IV – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo;  V – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação:  a) se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a);  b) se autodeclarado preto ou pardo: o(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.
4	R2 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio;  II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição;  III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas;  IV – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo;  V – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação, com a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).  Definição de Quilombolas:  São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.

5	R3 PCD	Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio;  II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição;  III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas;  IV – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo;  V – ter o Laudo Médico DEFERIDO por médico vinculado ao IFAM.  Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica:  O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4° do
			Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).  Definição de Pessoa com Deficiência:  Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.
6	R4 EP	Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita.	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio;  II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição;  III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; e  IV – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.
7	R5 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio;  II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição;  III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas;  IV – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação:  a) se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a);  b) se autodeclarado preto ou pardo: o(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.
8	R6 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio;  II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição;  III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas;  IV – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação, com a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).  Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.

9	R7 PCD	Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas independentemente de renda	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio;  II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição;  III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas;  IV – ter o Laudo Médico DEFERIDO por médico vinculado ao IFAM.  Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica:  O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).  Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.  Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.
10	R8 EP	Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS	O(a) candidato(a) que se inscrever neste grupo de vagas e que venha a ser convocado(a) por ele deverá comprovar que atende as seguintes regras:  I – ter concluído o ensino médio;
		independentemente de renda	II – ter inserido corretamente todas as notas requeridas no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas.
			Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.

## 5 DISTRIBUIÇÃO E MIGRAÇÃO DE VAGAS

- 5.1 A distribuição das vagas ofertadas pelo IFAM acontece da seguinte forma (Figura 1):
  - I no mínimo metade das vagas do curso é reservada para egressos de escolas públicas;
  - II dessas vagas, fazemos outra divisão: no mínimo metade delas é reservada para egressos de escolas públicas que possuem Renda Familiar Bruta Mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo;
  - III as vagas que restarem, são destinadas a egressos de escolas públicas independentemente da renda;
  - IV dentro de cada um desses dois grupos de renda, fazemos a reserva de 81,45% para pretos, pardos e indígenas, de 0,07% para quilombolas e de 7,15% para Pessoas com deficiência, sempre priorizando as reservas do grupo de baixa renda.

Como as vagas são distribuídas e o que é a migração de vagas?

- 5.2 As porcentagens de cada reserva consideram os percentuais dessas populações no estado do Amazonas conforme o Censo mais recente do IBGE, que é o de 2022.
  - 5.2.1 Os dados sobre Pessoas com Deficiência considerarão o Censo 2010 até que o IBGE divulgue os dados atualizados.
- 5.3 Será sempre garantida no mínimo uma vaga em todos os grupos de reservas de renda igual ou inferior a um salário mínimo e nos grupos de reservas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e egressos de escolas públicas independentemente de renda, em respeito à Portaria nº 18/2012 que foi alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.
  - 5.3.1 Essa garantia poderá reduzir as vagas ofertadas em Ampla Concorrência.

R1 PPI

R2 Q

R3 PCD

R4 EP

Figura 1: Fluxo de Distribuição das vagas do IFAM

#### Distribuição das vagas - IFAM Ouem pode concorrer a uma vaga para egressos de escolas públicas? Observação: 100% das Apenas quem puder comprovar que 🖈 estudou totalmente em escolas públicas Todas as reservas vagas **Demais vagas** no nível definido pelo edital (podendo ser para egressos de o ensino fundamental ou o ensino médio para sistema escolas públicas integralmente em escolas públicas universal - Ampla mínimo uma vaga Concorrência (exceto a reserva para Quilombolas O que é renda familiar bruta mensal independente de per capita? renda. o mínimo, metade estante das vagas Ela é o resultado da Essa regra poderá reduzir a divisão da renda bruta quantidade de vagas em Ampla mensal da família pelo Para egressos de escolas públicas independenteme nte de suas número total de pessoas que vivem na residência. Concorrência. incluindo aqueles sem \*7,15% de Pessoas com deficiência 7.15% 7.15% 0,07% conforme Censo 81.45% 2010. Porcentagem será atualizada quando liberarem os dados

5.4 As vagas reservadas pelo Programa Especial de Acesso serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) de cada grupo de reserva.

R5 PPI

- 5.5 Se a lista de candidatos(as) de um grupo de reserva finalizar e ainda existir vaga não preenchida desse grupo, a vaga será migrada para outro grupo de reserva, priorizando os grupos da mesma faixa de renda. Segue o fluxo que será adotada para migração de vagas:
  - I se sobrar vaga em R1 PPI, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, AC;

R6 Q

R7 PCD

R8 EP

PR

PCD

AC

- II se sobrar vaga em R2, o fluxo de migração de vaga será R1, R3, R4, R5, R6, R7, R8, AC;
- III se sobrar vaga em R3, o fluxo de migração de vaga será R1, R2, R4, R5, R6, R7, R8, AC;
- IV se sobrar vaga em R4, o fluxo de migração de vaga será R1, R2, R3, R5, R6, R7, R8, AC;
- V se sobrar vaga em R5, o fluxo de migração de vaga será R6, R7, R8, R1, R2, R3, R4, AC;
- VI se sobrar vaga em R6, o fluxo de migração de vaga será R5, R7, R8, R1, R2, R3, R4, AC;
- VII se sobrar vaga em R7, o fluxo de migração de vaga será R5, R6, R8, R1, R2, R3, R4, AC; e
- VIII se sobrar vaga em R8, o fluxo de migração de vaga será R5, R6, R7, R1, R2, R3, R4, AC.
- 5.6 Se não houver candidato(a) algum nas listas das reservas de vagas, as vagas ainda disponíveis do curso serão migradas para ampla concorrência.
- 5.7 A migração de vagas pode acontecer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.
- 5.8 A representação ilustrativa do fluxo de migração de vagas se encontra na Figura 2.
- 5.9 Por ser diferenciado, este seletivo também conta com o fluxo de migração de vagas entre as regiões administrativas. Segue:
  - I se sobrar vaga em Sede (Tawa), ela será migrada para a primeira Região Administrativa que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: WAUPÉS E TIQUÉ; HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; e YANOMAMI;
  - II se sobrar vaga em WAUPÉS E TIQUÉ, o fluxo de migração de vaga será HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; YANOMAMI; e Sede (Tawa);
  - III se sobrar vaga em HINIÁLI, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; YANOMAMI; e Sede (Tawa);
  - IV se sobrar vaga em ALTO WAUPES E PAPURI, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, HINIÁLI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; YANOMAMI; e Sede (Tawa);
  - V se sobrar vaga em ALTO RIO NEGRO E XIE, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; MARIE E CAUABURIS; YANOMAMI; e Sede (Tawa);

VI - se sobrar vaga em MARIE E CAUABURIS, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; YANOMAMI; e Sede (Tawa);

VII - se sobrar vaga em YANOMAMI, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; e Sede (Tawa);

- 5.10 A representação ilustrativa do fluxo de remanejamento de vagas entre as Regiões Administrativas encontra-se na Figura 3.
- 5.11 A migração de vagas pode acontecer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.

R1 R2 **R3** R4 **R5 R7 R8** PR AC R6 Regiões AC **Administrativas** R1 PPI **R2 R3 R4** R5 **R6 R7 R8** AC AC R2Q R1 **R3 R4 R5 R6 R7 R8** R3 PCD R1 R2 R4 R5 **R6 R7 R8** AC R4 EP R2 R5 AC R1 **R3** R6 **R7 R8 R5 PPI R7 R8** R1 R2 **R4** AC R6 **R3** R6 Q **R5 R7 R8** R1 **R2 R3 R4** AC R7 PCD **R5 R6 R8** R1 R2 **R3** AC R4 R8 EP **R5 R6 R7** R1 R2 **R3 R4** AC

Figura 2: Fluxo de migração de vagas

Figura 3: Fluxo de migração de vagas entre as reservas de vagas das Regiões Administrativas

WAUPÉS E TIQUÉ HINIÁLI	ALTO WAUPES E PAPURI	ALTO RIO NEGRO E XIE  MARIE E CAUABURIS	YANOMAMI	Sede (TAWA)
---------------------------	----------------------------	---	----------	----------------

## 6 INSCRIÇÕES:

- 6.1 As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas e serão realizadas pela internet dentro do período determinado no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:subsequente2024psd.ifam.edu.br">subsequente2024psd.ifam.edu.br</a>
- 6.2 Cada candidato(a) poderá realizar inscrição em um único curso do mesmo edital.
- 6.3 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
  - I inserir endereço de e-mail correto e válido para recebimento da cópia da Inscrição;
  - II inserir todos os dados pessoais do próprio candidato, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
  - III opcional: inserir o Nome Social, nos termos do DECRETO № 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
  - IV escolher o campus;
  - V escolher o curso;
  - VI responder o Perfil Socioeconômico;
  - VII selecionar o grupo de vaga (Ampla Concorrência ou uma das cotas);
  - VIII inserir todas as Notas requeridas;
  - IX clicar em "Enviar".

Link do Formulário de Inscrição:

https://subsequente2024psd.ifam.edu.br

- Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), inclusive o CPF. 6.4
- A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente 6.5 enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
  - O IFAM não se responsabilizará por cópia de Formulário de Inscrição não recebida por erros na digitação do endereço de e-mail, por congestionamento da caixa de e-mail do(a) candidato(a), por invalidade do e-mail ou por quaisquer outras interferências de ordem técnica ou por equívocos do(a) candidato(a). Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) inserirem endereço de e-mail correto e válido.
- 6.6 Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) poderá realizar alterações em sua inscrição. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato.
- 6.7 O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e deverá revisar a sua inscrição antes de a concluir.
- 6.8 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do(a) candidato(a), nem pelas opções selecionadas pelos(as) candidatos(as). Portanto, o IFAM não realizará ajustes, alterações ou inserções.
- 6.9 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.
- Os campi do IFAM poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores e/ou acesso à internet para que o(a) 6.10 candidato(a) possa realizar seu Cadastro e sua inscrição.
  - 6.10.1 O(a) candidato(a) deverá verificar a disponibilidade de computadores e/ou de internet diretamente com o campus.

## 6/1 PADRÃO DAS MÉDIAS

- SE O PADRÃO DAS NOTAS FINAIS DO(A) CANDIDATO(A) NÃO FOR DE 0 A 10, o(a) candidato(a) deverá consultar a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas em edital disponível anexo este e também www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
  - Caso o padrão de notas do(a) candidato(a) não esteja prevista na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas, o(a) candidato(a) deverá solicitar a análise e definição da equivalência à Comissão Central de Processo Seletivo do IFAM.
  - A solicitação de equivalência deverá ser feita ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência ao término do prazo de inscrições. No e-mail de solicitação, o(a) candidato(a) deverá anexar o Histórico ou Boletim Escolar completo, podendo ser escaneado, pdf ou em foto. O documento deverá estar

obrigatoriamente legível, isto é, precisará estar em boa qualidade para leitura e análise.

Nos casos em que a Equivalência é solicitada à Comissão Central, se o(a) candidato(a) for convocado(a), ele(a) deverá 6.11.3 apresentar o e-mail enviado pela Comissão Central com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula.

E se as notas do(a) candidato(a) não estiverem no padrão de zero a dez?

O que fazer?

### 6/2 USO DE NOME SOCIAL

- O nome social é o nome que uma pessoa travesti ou transexual escolhe para ser chamada e reconhecida pela sociedade. O nome social foi estabelecido pelo Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
- Neste Processo Seletivo, o nome social será adotado nos documentos SE o(a) candidato(a) fizer a solicitação formalmente dentro do período de inscrições.
- Para solicitar o uso de nome social, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes 6.14 documentos ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br:
  - I REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso ao modelo de requerimento www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula ); e

### Nome Social:

Entenda como solicitar o uso no Seletivo do IFAM.

- II documento de identificação do(a) candidato(a) com foto (fotografado ou escaneado).
- 6.15 Se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, a solicitação de uso de nome social deverá ser realizada pelos seus pais ou responsáveis. Nesse caso, estes serão os documentos necessários:
  - I REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso ao modelo de requerimento em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula);
  - II documento de identificação do(a) candidato(a) com foto (fotografado ou escaneado); e
  - III documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis pelo(a) candidato(a) (fotografado ou escaneado).
- 6.16 A solicitação de uso de nome social somente poderá ser feita ao e-mail <a href="mailto:estudenoifam@ifam.edu.br">estudenoifam@ifam.edu.br</a>, dentro do prazo de inscrições e com todos os documentos legíveis. Se a solicitação for enviada a outro endereço de e-mail, fora do prazo de inscrições ou de forma ilegível, ela será rejeitada.

## 7 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao ÚLTIMO Formulário de Inscrição enviado, considerando-se o carimbo data e hora da inscrição e o CPF do(a) candidato(a).

## 8 CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 8.1 Neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) será classificado(a) com base em sua MÉDIA GERAL organizada em ordem decrescente, isto é, da maior até a menor Média Geral dos(as) candidatos(as).
- 8.2 A Média Geral será a média aritmética das médias finais das disciplinas solicitadas neste Processo Seletivo: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia do 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Médio.
- 8.3 O cálculo da Média Geral será realizado pelo IFAM, utilizando-se da seguinte fórmula:

MG = MFP1 + MFP2 + MFM1 + MFM2 + MFF1 + MFF2 + MFQ1 + MFQ2 + MFB1 + MFB2

10

### 8.3.1 Sendo:

MG = MÉDIA GERAL

MFP1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do primeiro ano do Ensino Médio;

MFP2 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do segundo ano do Ensino Médio;

MFM1 = Média final da disciplina de Matemática do primeiro ano do Ensino Médio;

MFM2 = Média final da disciplina de Matemática do segundo ano do Ensino Médio;

MFF1 = Média final da disciplina de Física do primeiro ano do Ensino Médio;

MFF2 = Média final da disciplina de Física do segundo ano do Ensino Médio;

MFQ1 = Média final da disciplina de Química do primeiro ano do Ensino Médio;

MFQ2 = Média final da disciplina de Química do segundo ano do Ensino Médio;

MFB1 = Média final da disciplina de Biologia do primeiro ano do Ensino Médio; e

MFB2 = Média final da disciplina de Biologia do segundo ano do Ensino Médio.

- 8.4 Será eliminado o(a) candidato(a) com Média Geral menor do que 5 (cinco) pontos.
  - 8.4.1 A eliminação dos(as) candidatos(as) será indicada tanto no Resultado Preliminar quanto no Resultado Final deste Processo Seletivo.
  - 8.4.2 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital acarretará na desclassificação do(a) candidato(a) (ver tópicos 15 a 17 deste Edital).

## 9 ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONCORRÊNCIA

- 9.1 A classificação será organizada pelo ordenamento decrescente da MÉDIA GERAL dos(as) candidatos(as), por curso e por grupo de vaga.
- 9.2 Em cada curso, haverá uma relação classificatória para cada grupo de vaga (AC, PR, R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8) e para cada grupo de reservas adicionais para as Regiões Administrativas de São Gabriel da Cachoeira.
- 9.3 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem em Ampla Concorrência constarão na relação classificatória apenas da Ampla Concorrência e concorrerão com todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos neste Processo Seletivo.

Todos(as) concorrerão em Ampla Concorrência, inclusive os(as) inscritos(as) em reservas de vagas.

- 9.4 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem em reserva de vagas constarão na relação classificatória da Ampla Concorrência e do grupo escolhido constarão na relação classificatória do grupo escolhido e também na relação classificatória da Ampla Concorrência.
- 9.5 No grupo de reserva de vagas, os(as) candidatos(as) cotistas concorrerão apenas com os(as) candidatos(as) daquele grupo. Mesmo que sua MÉDIA GERAL seja mais alta do que a de um candidato de outra cota, a sua concorrência será APENAS na cota escolhida no ato de sua inscrição.
- 9.6 No grupo de Ampla Concorrência, os(as) candidatos(as) cotistas concorrerão com todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos neste Processo.

## 10 SELEÇÃO

- 10.1 A seleção dos(as) candidatos(as) respeitará a quantidade de vagas disponíveis e a classificação dos(as) candidatos(as) em cada grupo de vagas de cada curso ofertado neste Edital.
- 10.2 O(a) candidato(a) inscrito em grupos de reservas de vagas (cotas) que tiver MÉDIA GERAL suficiente para ser selecionado em Ampla Concorrência será convocado(a) prioritariamente em Ampla Concorrência, assim como definido pela Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023.

### 11 RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS

- 11.1 O primeiro resultado será o RESULTADO PRELIMINAR.
- 11.2 Esse Resultado não tem validade final e tem o objetivo de dar à sociedade a oportunidade de observar o Resultado antes de ele ser de fato concluído.
- 11.3 Se o(a) candidato(a) identificar algum possível erro, ele poderá entrar com RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
- 11.4 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Modelo em: <a href="www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula">www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula</a>) e enviar para o e-mail recursos.seletivo@ifam.edu.br
- 11.5 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional CPSAI, em primeira instância, e ao Departamento de Acesso e Processo Seletivo de Ensino em segunda e última instância.
- 11.6 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 11.7 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta direta ao e-mail utilizado para o seu envio. Será publicado no site do IFAM o Resultado apenas dos recursos que foram aceitos de forma parcial ou integral.
- 11.8 Serão rejeitados e, portanto, indicados como IMPROCEDENTES os recursos que:
  - I não estiverem com argumentação lógica, consistente, clara e coerente;
  - II forem enviados a outros endereços físicos e/ou eletrônicos diferentes daquele definido neste Edital;
  - III forem enviados antes ou após o prazo para interposição de recurso

### 12 RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA

- 12.1 Após o período de interposição de recursos contra os Resultados Preliminares, serão publicados os RESULTADOS FINAIS e a PRIMEIRA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA de cada campus do IFAM.
- 12.2 Serão convocados(as) na primeira chamada os(as) primeiros(as) classificados(as), respeitando a disponibilidade de vagas por curso e em cada grupo de vaga. Por exemplo, se houver apenas uma vaga no grupo R8, será selecionado(a) apenas um(a) candidato(a) desse grupo.
- 12.3 A primeira chamada poderá ser de diferentes tipos. O tipo e funcionamento da Chamada serão definidos por cada campus e serão explicados no próprio documento de Chamada. Os tipos possíveis de chamadas são:
  - I **chamada regular**: quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados, dentro do número de vagas de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis; ou
  - II **chamada regular com convocação para cadastro reserva**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados e também convocamos candidatos(as) ainda em lista de espera, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis.
    - a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para <u>cadastro reserva</u> são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;

- b) os(as) convocados(as) para <u>cadastro reserva</u> que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;
- c) os(as) convocados(as) para <u>cadastro reserva</u> que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.
- III chamada regular com convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados e também convocamos candidatos(as) ainda em lista de espera, em número maior do que as vagas disponíveis, para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, consequentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.
  - a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;
  - b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.
- 12.4 Se não houver candidatos(as) classificados em número suficiente para as vagas de um grupo, as vagas serão migradas a outro grupo conforme o fluxo de migração de vagas explicado no tópico 5 deste edital.
- 12.5 Os(as) candidatos(as) selecionados serão convocados(as) para comprovação dos seguintes fatores:
  - I veracidade das Notas inserida no Formulário de Inscrição;
  - II atendimento a todos os pré-requisitos e às regras determinadas neste edital e em suas erratas se houver; e
  - III atendimento a todas as regras específicas do grupo de vagas em que foi convocado (ver tópico 15 deste edital).
- 12.6 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do documento convocatório.

  Os itens de desclassificação constam no tópico 17 deste Edital.
- 12.7 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.
- 12.8 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

### 13 CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 13.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 13.2 Se as vagas ofertadas não forem preenchidas com os(as) candidatos(as) convocados(as) na primeira chamada, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) em lista de espera sempre respeitando a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 13.3 As chamadas de lista de espera serão sempre publicadas na página própria de cada campus no site do IFAM.
  - 13.3.1 Os links para acesso às páginas dos campi serão disponibilizados no site apenas após a publicação da primeira chamada.
- 13.4 As chamadas de lista de espera também poderão ser de diferentes tipos conforme decisão de cada campus. Os tipos possíveis são:
  - I **chamada regular de lista de espera**: quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera, dentro do número de vagas ainda disponível de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;
  - II chamada regular de lista de espera com convocação para cadastro reserva: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos <u>candidatos(as)</u> adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;
    - a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para <u>cadastro reserva</u> são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;
    - b) os(as) convocados(as) para <u>cadastro reserva</u> que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;
    - c) os(as) convocados(as) para <u>cadastro reserva</u> que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.
  - III **chamada oral presencial**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos <u>candidatos(as)</u> adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para comparecerem ao campus em

uma data e horário pré-determinados. Nessa data e horário, o campus fará a chamada de forma oral e pública e considerará apenas aqueles candidatos(as) que estiverem presentes;

- a) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus portando a documentação para verificação de atendimento às regras;
- b) se ocorrer a desclassificação de candidatos(as) de fato selecionados, a Comissão realizará a chamada dos(as) candidatos(as) em lista de espera que foram adicionalmente convocados(as) para comparecimento;
- c) os(as) convocados(as) adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver;
- d) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão automática e permanentemente desclassificados.
- IV **convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera:** quando convocamos candidatos(as) em lista de espera para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, consequentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.
  - a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;
  - b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.
- 13.5 As regras e procedimentos das Chamadas constarão no documento convocatório publicado.
- 13.6 O(a) candidato(a) que for convocado(a) e não atender à convocação, conforme regras, procedimentos e prazos definidos neste Edital e no documento convocatório, será permanentemente desclassificado deste processo seletivo.
- 13.7 Os(as) candidatos(as) de lista de espera convocados(as) também deverão comprovar o atendimento a todas as regras deste Edital.
- 13.8 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do(s) documento(s) convocatório(s). Os itens de desclassificação constam no tópico 17 deste Edital.
- 13.9 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.
- 13.10 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

## 14 REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO

- 14.1 Neste processo seletivo, é permitida a representação de candidatos(as) por pais/responsáveis ou por procuradores, MENOS em banca de heteroidentificação, pois a banca de heteroidentificação precisa ser realizada obrigatoriamente com o(a) próprio(a) candidato(a).
- 14.2 Os(as) candidatos(as) com menos de 18 anos de idade que forem convocados(as) deverão estar acompanhados ou ser representados por seus pais ou responsáveis. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:
  - I original e cópia do documento de identificação com foto do(a) responsável; e
  - II original e cópia de documento comprobatório de ser o(a) responsável pelo(a) candidato(a).
- 14.3 Se os pais ou responsáveis do(a) candidato(a) com menos de 18 anos de idade não puderem acompanhar ou representar o(a) candidato(a), será possível transferir temporariamente essa responsabilidade para outra pessoa com 18 anos de idade ou mais, usando a PROCURAÇÃO INDIRETA.
- 14.4 Os(as) candidatos(as) com 18 anos de idade ou mais que forem convocados(as) e que não puderem comparecer ao campus poderão ser representados por outras pessoas que também tenham no mínimo 18 anos de idade, usando uma PROCURAÇÃO DIRETA. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:
  - I original e cópia do documento de identidade do procurador; e
  - II original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

E se você for convocado(as) e não puder comparecer dentro do prazo?

Basta utilizar Procuração.

Modelos de Procuração em: www2.ifam.edu.br/estudenoifa m/documentacao-e-matricula

- 14.5 O IFAM disponibiliza modelos de Procuração Direta e de Procuração Indireta na seguinte página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 14.6 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br. Mais informações sobre assinatura eletrônica em: <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica</a>
- 14.7 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei n° 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:
  - I confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou
  - II lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.
- 14.8 O IFAM fica autorizado a solicitar a presença do(a) próprio(a) candidato(a) para outras etapas além da Heteroidentificação.

### Atenção:

Bancas de Heteroidentificação não aceitam procurações ou representações. Ver item 14.1, e item 15.5.

## 15 VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 15.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comprovar que atendem às regras deste Edital.
- 15.2 A verificação de atendimento às regras envolve diferentes etapas, e elas são:

QUADRO 3: etapas e descrições da verificação de atendimento às regras para matrícula

Item	Etana	Descrição	Grupos
iteiii	Etapa	Descrição	envolvidos
		Verificação das regras básicas	
01	Identificação do(a) candidato(a)	Identificação se o(a) candidato(a) é de fato o(a) convocado(a).	Todos os grupos
02	Validação de ter concluído o ensino médio ou de ser finalista	Verificação da conclusão por meio da conferência do Certificado de Conclusão de Curso ou equivalente.	Todos os grupos
03	Validação das notas informadas na inscrição	Verificação das Médias por meio da conferência das notas do(a) candidato(a) no Histórico ou Boletim Escolar.	Todos os grupos
	Verificação das regras específicas	das reservas adicionais de vagas para as Regiões Administ	rativas
04	Validação de pertencimento à Região Administrativa selecionada na inscrição	Verificação da declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.	Reservas para Tawa, Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami
		regras específicas das reservas de vagas (cotas)	
05	Validação de ter cursado do primeiro ao terceiro ano do ensino médio totalmente em escolas públicas	Verificação por meio da conferência do Histórico Escolar ou equivalente.	R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7 e R8
06	Validação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo	Verificação por meio da conferência da Folha Resumo do Cadastro Único — CadÚnico da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, devendo ele estar ativo e atualizado. (Art. 8° da Portaria n° 18/2012 MEC).  Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, deverá apresentar o Questionário Socioeconômico (Anexo V) e comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do(a) candidato(a).	R1, R2, R3, R4
		Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.	

07	Validação de autodeclaração indígena	Verificação por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 18 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.	R1, R5
08	Validação de autodeclaração quilombola	Verificação por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 18 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.	R2, R6
09	Validação de autodeclaração preto ou pardo	Aferida exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de ENTREVISTA INDIVIDUAL realizada preferencialmente de forma presencial.	R1, R5
10	Validação de Laudo Médico	Análise do Laudo Médico por um médico vinculado ao IFAM.  O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do(a) candidato(a).  Em caso de solicitação de presença do(a) candidato(a), não caberá representação ou procuração.	R3, R7

- 15.3 A validação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo será realizada pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
- 15.4 A validação de autodeclaração indígena ou quilombola será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.
- 15.5 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da condição autodeclarada de preto ou pardo e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) cotista pertence ou não ao fenótipo declarado.
  - 15.5.1 O menor de 18 anos de idade deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.
  - 15.5.2 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração. A presença do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória.
  - 15.5.3 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípicos para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais. Critério fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.
  - 15.5.4 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
  - 15.5.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
  - 15.5.6 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
  - 15.5.7 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos. O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).
  - 15.5.8 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO № 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.

## 16 COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS:

Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração das reservas de vagas (cotas), o(a) candidato(a) cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link <a href="https://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula">www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula</a>, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a

contar a partir da comunicação/notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.

- 16.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 16.3 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 16.4 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do campus, conforme o item de indeferimento.
- 16.5 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 16.6 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- 16.7 Os recursos poderão ser apresentados no protocolo do próprio campus ou via e-mail ao endereço de e-mail da Comissão Local (ver lista de e-mails no tópico 1 deste Edital).

## 17 DESCLASSIFICAÇÃO

- 17.1 A desclassificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer A QUALQUER TEMPO pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 17.2 Será permanentemente desclassificado do Processo Seletivo, independentemente do grupo de vagas por meio do qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), o(a) candidato(a) que:
  - I não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
  - II não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
  - III não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;
  - IV não comprovar documentalmente ser o(a) candidato(a) convocado(a) para matrículas dentro do prazo estipulado;
  - V tenha inserido Média Geral incorreta, A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos(as) convocados(as) para matrícula com a Média Geral correta e que sua Média Geral correta não seja inferior a 5,0.
    - a) A Comissão Local poderá autorizar a matrícula de candidato(a) com Média Geral menor do que aquela informada no Formulário de Inscrição APENAS se, com a Média Geral correta, o(a) candidato(a) permanecer dentro do número de candidatos(as) convocados(as) para a matrícula em andamento e que sua Média Geral não seja inferior a 5,0.
- 17.3 O(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas também será permanentemente desclassificado se houver a ocorrência de um ou mais dos critérios determinados no item 17.2. A desclassificação permanente ocorrerá tanto em Ampla Concorrência quanto na Cota.
- 17.4 O(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas que não atender a uma ou mais regras específicas da cota, mas atender às regras básicas deste Edital, será desclassificado apenas das cotas e permanecerá concorrendo pela sua classificação em Ampla Concorrência.
- 17.5 APÓS A MATRÍCULA, o(a) candidato(a) será desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
  - I não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
  - II detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 17.6 A QUALQUER TEMPO, sendo constatado o desatendimento a uma ou mais regras deste Edital ou sendo constatado a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) candidato(a) será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

## 18 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS

- 18.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer ao campus com, no mínimo, os documentos necessários para a verificação de atendimento às regras.
- 18.2 A seguir, apresentamos os documentos obrigatórios para a verificação de atendimento às regras e indicamos para quais grupos de vagas cada documento é necessário:

## Acesse Checklists de documentos na página:

www2.ifam.edu.br/estudenoifam/doc umentacao-e-matricula

Quadro 4: Documentação para verificação de atendimento às regras

Item	Documentos obrigatórios	Onde obter?	Necessário para quais grupos de vagas?
	PARA TODOS(AS) CAN	IDIDATOS(AS)	
01	Documento de identificação com foto (original e cópia);	Documento próprio do(a) candidato(a)	Todos os grupos
02	N° do CPF do(a) candidato(a) (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do(a) candidato(a);	Documento próprio do(a) candidato(a)	Todos os grupos
03	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);  Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver item 18.1 deste edital.  Caso não possua, solicitar na escol de origem do(a) candidato(a)		Todos os grupos
04	Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia); Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver item 18.1 deste edital.	Caso não possua, solicitar na escola de origem do(a) candidato(a)	Todos os grupos
	PARA CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) POR	RESERVA DE REGIÃO ADMINISTI	RATIVA
05	Comprovação de pertencimento à Região Administrativa	Declaração emitida pela FUNAI ou por Líder Comunitário/Associação ou por Escola de sua região.	Reservas das Regiões Administrativas
05	PARA CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) POR REQuestionário Socioeconômico, devidamente preenchido e	SERVA PARA EGRESSO DE ESCOLA	R1 PPI
	assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;		R2 Q R3 PCD R4 EP
06	Folha Resumo do(a) Cadastro Único – CadÚnico da pessoa de referência da família, devendo ele estar ativo ou atualizado (original e cópia);  OU  Comprovantes de renda de todos os membros da família que residem com o(a) candidato(a) maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses (original e cópia).  Caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA.	o CadÚnico: aqueles já possuem cadastro, podem emitir a Folha Resumo seguindo as orientações desta página: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico  o Comprovantes de renda: documentação própria o Ver a relação de documentos mínimos no ANEXO III  o DECLARAÇÃO DE RENDA: anexo IV	R1 PPI R2 Q R3 PCD R4 EP
07	TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA	Anexo VI	Autodeclarados PRETOS OU PARDOS dos grupos R1 PPI R5 PPI
08	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – Anexo VII HETEROIDENTIFICAÇÃO		Autodeclarados PRETOS OU PARDOS dos grupos R1 PPI R5 PPI
09	TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – INDÍGENA	Anexo VIII	Autodeclarados INDÍGENAS dos grupos R1 PPI R5 PPI

10	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA	Anexo IX	Autodeclarados INDÍGENAS dos grupos R1 PPI R5 PPI
11	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA	Anexo X	R2 Q R6 Q
12	CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (original e cópia)	Documentação obtida na Fundação Cultural Palmares	R2 Q R6 Q
13	Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia)	Documentação obtida com MÉDICO	R3 PCD R7 PCD
	DOCUMENTOS O	PCIONAIS	
15	PROCURAÇÃO DIRETA	www2.ifam.edu.br/estudenoifam/d ocumentacao-e-matricula	Para representar candidato(a) com 18 anos de idade ou mais
16	PROCURAÇÃO INDIRETA	www2.ifam.edu.br/estudenoifam/d ocumentacao-e-matricula	Para representar os pais ou responsáveis de candidato(a) com menos de 18 anos de idade

- 18.3 Todos os modelos de documentos em anexo a este Edital também se encontram na página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 18.4 As cópias dos documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples junto aos seus originais.
- 18.5 Se os documentos forem apresentados na forma de cópia simples, o campus do IFAM conferirá as cópias com as originais e, se procedentes, carimbarão com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.
- 18.6 Candidatos(as) convocados(as) para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

## 18/1 PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:

- 18.7 Para o(a) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:
  - I o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
  - II DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;
  - III TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em <a href="https://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula">www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula</a>), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.
  - 18.7.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do(a) discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.
  - 18.7.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato(a) seguinte na ordem de classificação.
- 18.8 Para o(a) candidato(a) que concluirá o Ensino Médio até agosto de 2024, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

- I o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição
- II DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com previsão de conclusão do 3° (terceiro) ano do Ensino Médio até dezembro de 2023;
- III TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em <a href="https://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula">www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula</a>), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.
- 18.8.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato(a) apenas a efetuação de sua prématrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.
- 18.8.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo campus para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

## 19 MATRÍCULA

- 19.1 Será matriculado(a) APENAS o(a) candidato(a) convocado(a) que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 19.2 É obrigatório informar o número de CPF do(a) candidato(a) no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 19.3 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, além dos documentos listados no tópico 18, os(as) candidatos(as) também deverão apresentar, visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:
  - I Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);
  - II Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
  - III **Comprovante de quitação de obrigações eleitorais** obrigatório para maiores de 18 anos de idade pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do(a) candidato(a). No Amazonas, pode ser obtido em: <a href="https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoe-de-quitacao-eleitoral">https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoe-de-quitacao-eleitoral</a>
  - IV 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e de frente;
  - V Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);
  - VI Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);
  - VII **Formulário de Matrícula**, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*, devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;
  - VIII Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo campus no ato da matrícula;
  - IX Questionário Socioeconômico conforme solicitação e modelo do campus;
  - X Outros documentos se solicitados pelo campus.
- 19.4 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.
- 19.5 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
  - 19.5.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
  - 19.5.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o(a) discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
  - 19.5.3 Será permitida a matricula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

### **20 PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS**

20.1 As vagas serão RESIDUAIS se não houver candidato(a) algum classificado em lista de espera do curso em questão.

- 20.2 Se houver vagas residuais em um ou mais cursos, a Comissão Local poderá realizar as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:
  - I chamada para Reopção de Curso se houver dois ou mais cursos da mesma forma e modalidade e tendo um deles lista de espera disponível. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os(as) candidatos(as) serão automaticamente desclassificados de sua opção original de curso;
  - II (a critério do campus) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados(as) para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas;
  - III (a critério do campus) chamada pública para novas inscrições, utilizando os mesmos pré-requisitos, critérios e regras deste Edital, exceto os pesos; e/ou
  - IV (a critério do campus) chamada pública para manifestação de interesse em vaga residual, considerando apenas o atendimento aos pré-requisitos deste edital.
- 20.3 As chamadas I, II e IV poderão considerar para fins de classificação o que segue:
  - I o ordenamento de entrega presencial do Termo de Manifestação de Interesse;
  - II o ordenamento de envio eletrônico da manifestação de interesse; ou
  - II o ordenamento obtido em Sorteio Público.
- 20.4 O tipo de ordenamento adotado será definido no documento publicado da Chamada.
- 20.5 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas residuais, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.
- 20.6 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.
- 20.7 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderão ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 20.8 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulários dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

### 21 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 21.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 21.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
- 21.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino, para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.
- 22.2 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 22.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.

- 22.5 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.
- 22.6 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99. Havendo alterações, elas serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 22.7 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 22.8 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o(a) discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 22.9 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino.

## 23 INFORMAÇÕES

- 23.1 Acesso aos Editais e documentos relacionados a este Processo Seletivo:
  - I PÁGINA PRINCIPAL DO PROCESSO SELETIVO 2024/2: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-2
- 23.2 Acesso a informações adicionais relacionadas aos processos seletivos:
  - I PERGUNTAS FREQUENTES: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes
  - II TIPOS DE CURSOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos
  - III ENTENDA AS COTAS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas
  - IV SIMULADOR DE COTAS: http://simuladorcotas.ifam.edu.br
  - V NORMATIVOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo
  - VI MODELOS DE DOCUMENTOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 23.3 Siga o canal " Estude no IFAM" no WhatsApp: <a href="https://whatsapp.com/channel/0029VaSQd6o8qlzusy8Q4r45">https://whatsapp.com/channel/0029VaSQd6o8qlzusy8Q4r45</a>
- 23.4 Dúvidas sobre os EDITAIS, as INSCRIÇÕES, os RESULTADOS PRELIMINARES e FINAIS e sobre a EQUIVALÊNCIA DE NOTAS:

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.5 Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas:

### **CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA:**

- ENDEREÇO: BR 307, KM 03, S/N Estrada do Aeroporto Cachoeirinha
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Bloco pedagógico, sala da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA)/Sala do CPSAI
- E-MAIL: psd.csgc@ifam.edu.br
- INSTAGRAM: <a href="https://www.instagram.com/ifam.csgc">https://www.instagram.com/ifam.csgc</a>
- SITE DO CAMPUS: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao\_gabriel\_da\_cachoeira
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda a sexta nos turnos da manhã (8h-11h) e tarde (14h-17h).

Manaus, 24 de julho de 2024

#### **ROSANGELA SANTOS DA SILVA**

PRÓ-REITORA DE ENSINO

PORTARIA № 1.763/GR/IFAM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

### **ANEXO I – CRONOGRAMA\***

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS / OBSERVAÇÕES
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 de julho de 2024	www2.ifam.edu.br/estudenoifam/process o-seletivo-2024-2
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10h do dia 29 de julho até 14h do dia 12 de agosto (horário de Manaus)	Link de inscrição no tópico 6
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15 de agosto	www2.ifam.edu.br/estudenoifam/process o-seletivo-2024-2
4	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Até 15h do dia 19 de Agosto (horário de Manaus)	recursos.seletivo@ifam.edu.br
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20 de agosto	www2.ifam.edu.br/estudenoifam/process o-seletivo-2024-2
6	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA	20 de agosto	www2.ifam.edu.br/estudenoifam/process o-seletivo-2024-2
7	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	21 a 23 de agosto	No campus
8	DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA (se houver)	3 dias úteis após encerramento da primeira chamada	Links das páginas dos campi serão disponibilizadas em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/process o-seletivo-2024-2

<sup>\*</sup>Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

### ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS E CONCEITOS

### **CONCEITOS**

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
Α	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	10.0
ÓТІМО (OT)	10.0
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	9.0
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
SOBRESALIENTE	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
APROVADO	
HABILITADO (H) / APTO	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	8.5
CONCLUÍDO	1/1/2
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	<u> </u>

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
вом	7
В+	8.0
PROFICIENTE	<b>//</b>

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	7.0
B-	7.0
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
MÉDIO	
C-	5.0
APROVADO MÉDIO	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	4.5
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D SS (V)	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
DE – DESENVOLVOU COM EXCELÊNCIA	10.0
D – DESENVOLVEU	9.0
DS - DESENVOLVEU SATISFATORIAMENTE	8.0
ND – NÃO DESENVOLVEU	4.99

NOTAS DIVERSIFICADAS			
Situação:	Como converter:	Exemplo:	
Padrão de notas está de 0 (zero) a 100 (cem) no Histórico/Boletim do candidato	Divida sua notas por 10	98 dividido por 10 = 9.8	
Padrão de notas está de 0 (zero) a 1000 (mil), como ocorre no ENEM	Divida sua notas por 100	988 dividido por 100 = 9.88	
Padrão de notas está de 100 (cem) a 200 (duzentos), como ocorre no ENCCEJA	Divida sua notas por 20	150 dividido por 20 = 7.5	

	CASOS DIVERSOS	
Situação:	O que fazer:	Exemplos e/ou comentários:
O Histórico/Boletim do candidato só tem UMA ÚNICA MÉDIA para cada disciplina. Essa media única equivale àquela disciplina	Repetir a média	Se tem apenas uma media para Matemática no valor de 8,0 (oito), por exemplo:
em todo o ensino fundamental ou médio.		O(a) candidato(a) deve considerer a nota 8,0 (oito) para Português do 7º ano do ensino fundamental/1º ano do ensino médio; e
		Também deve considerer a mesma nota 8,0 para Português do 8º ano do ensino fundamental/2º ano do ensino médio
Disciplina foi ministrada em apenas um dos anos	Repetir a média	Exemplo, se só tem nota de matemática no 8º ano do ensino fundamental ou no 2º ano do ensino

		médio,
		Basta considerar essa mesma nota para o 7º ano do ensino fundamental ou para o 1º ano do ensino médio
Disciplina foi ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio	Repetir a média	Exemplo, se só tem nota de matemática no 9º ano do ensino fundamental ou no 3º ano do ensino médio,  Basta considerar essa mesma nota para os 7º e 8º anos do ensino fundamental ou para os 1º e 2º anos do ensino médio
O Curso foi feito na modalidade EJA e só tem Letapas	Considerar as notas APENAS da 1° ETAPA e repeti-las	Mesmo que as notas da segunda etapa sejam maiores, o candidato deve considerer apenas as notas da primeria etapa.
Estou cursando os 7°, 8º e 9° anos do ensino fundamental juntos pelo AVANÇAR	O candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.	Se a média parcial de Matemática for, por exemplo, 8,0 (oito):
	REPETIR as médias parciais	O(a) candidato(a) deve considerer a nota 8,0 (oito) para Matemática do 7º ano do ensino; e
	a0hs/Aad0h	Também deve considerer a mesma nota 8,0 para Matemática do 8º ano do ensino fundamental
Já concluí o 7º ano do ensino fundamental e estou agora cursando o 8º e o 9º anos do ensino fundamental juntos pelo AVANÇAR	Considerar as notas do 7º ano normalmente;  Para as notas do 8º ano, o candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.	

OBS: qualquer caso que envolva médias parciais precisará que o candidato apresente ao IFAM, caso seja convocado, o documento emitido pela Escola com as médias parciais.

### **MAIS CASOS**

NOVO EJA EQUIVALÊNCIA ENTRE ETAPAS E ENSINO REGULAR				
NÍVEL DE ENSINO	SEGMENTO	ETAPA EJA	FASE SIGEAM	EQUIVALÊNCIA DO ENSINO REGULAR
Ensino Fundamental – anos finais 2° segmento	2° segmento	5ª etapa	5	6º ano
		6ª etapa	6	7º ano
		7º etapa	7	8º ano
		8ª etapa	8	9° ano
Ensino Médio 3° segmento	3° segmento	9ª etapa	1	1° ano
	( PA)	10ª etapa	2	2° ano
	3 \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	11ª etapa	3	3° ano

EQUIVALÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO		
Áreas do conhecimento / disciplinas no Histórico Escolar	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Física	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Química	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Biologia / Ciências	

<sup>\*</sup>Quando o Histórico Escolar do Ensino Médio não apresentar as disciplinas de Física, Química e/ou Biologia, mas apresentar a disciplina Ciências, o candidato deverá considerar as notas de Ciências, repetindo-as sem prejuízo algum.

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS					
Ausência da disciplina Língua Portuguesa no Histórico Esc	olar Utilizar as médias da disciplina da Língua Materna				
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir a nota por 2 (dois)				

### Casos não previstos nesta Tabela

Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência pelo e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico ou boletim escolar complete e legível em anexo, escaneado ou fotografado

## ANEXO III – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- **1. Preferencialmente:** apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado**. (Art. 8° da Portaria n° 18/2012 MEC);
- 2. Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do(a) candidato(a).
  - Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

#### I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### II - ATIVIDADE RURAL\*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso:
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

### **III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS\*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

### V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (ANEXO IV).

\*Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo IV deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4 QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			, brasileiro (a),	, portador (a) do RG
		e CPF, residente n	na rua, n, B:	airro:,
cidade <sub>.</sub>		, DECLARO para os devidos fins de o	direito perante o Instituto Fede	ral do Amazonas - <i>campus</i>
		e a quem interessar possa que:		
Marqu	e 01 (un	ma) das opções a seguir:		
	a) (	) sou trabalhador autônomo, no ramo	, com ganho	s mensais aproximados de
R\$				
	b) (	) sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproxi	mados de R\$	
	c) (	) estou desempregado, não possuindo renda mensa		
É o que	e tenho a	a declarar.		
		o, sob as penas da Lei, que todas as informações por r aração falsa ensejará a aplicação das penalidades prev		
		de	ede 202	
		Assinatura do d	eclarante	
		Assinatura do representante legal (	 (em caso de menor de idade)	

## ANEXO V - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4)

Nome completo:							
Nome Social (caso possua):							
Curso:							
Grupo de vagas:	()AC ()PCD	()R1 ()R2()R3()R4	()R5()R6()R7 ()R8 ()OUTRO				
Forma e Modalidade de concorrência:	( ) ENSINO MÉDIO INTEGRADO ( ) PROEJA ( ) SUBSEQUENTE ( ) ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ( ) GRADUAÇÃO						
Data de Nascimento://	Idade:		Sexo:				
RG:	CPF:						
Naturalidade:	Nacionalidad	le:	72				
(Município/Estado de nascimento)	(País)		<u>-</u>				
Você se autodeclara em qual grupo étnico:	A AMMINISTRA	57 55 EN TO THE STATE OF THE ST					
( ) Preto ( ) Pardo (	) Branco (	) Indígena ( ) Amarel	o ( ) Quilombola				
Contato telefônico do/a candidato/a		Contato telefônico do/	a responsável				
Endereço:			N°				
Bairro/Comunidade:	TO STORY	Ponto de Referência:					
CEP:	Cidade/UF:						
E-mail:			<b>8</b>				
Estado Civil do/a candidato/a:							
	Divorciado (	) Vive com com	panheiro ( ) Outros				
Grau de Instrução: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensin Outro	no Técnico ( ) E	nsino Superior Incomplet	to ( ) Ensino Superior Completo ( )				
No caso de pais separados, você ou seus pais ro ( ) Sim Valor: ( ) Não	ecebem pensã	o alimentícia?					
A sua família é beneficiária de programas	( ) Não (	) Bolsa Família (	) Benefício de Prestação Continuada –				
e/ou benefícios sociais do governo federal?	BPC/LOAS (	) Outros:					
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	( ) Não ( ) ( ) Múltipla	Física/Motora () Menta	l /Intelectual ( ) Visual ( ) Auditiva				
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	( ) Não ( ) Sim. Qual?	)					

## COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			
Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.					
		Loc	al:	, Data: de	de 20
	Assinatura do declarante				
Assinatura do rep	resentante legal (em caso de me	enor de idade)			

## ANEXO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

	u,							(nome	do	candidato),	СР
(PRETO / PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de eteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente de gras determinadas no Edital nº/202, inclusive dos critérios de desclassificação.  de de de		_, sob	o nº	de	inscrição	)			, candi	idato ao	curs
eteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente degras determinadas no Edital n°/202, inclusive dos critérios de desclassificação					, e	data de	nascimento	//_		me auto	declar
Assinatura do declarante  Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  **TENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  *** Portaria Normativa N* 18/2012 do MEC. Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditorio e a ampla defesa, ensejar à o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuizo das anagées penais eventualmente cabiveis.  ***** A comissão de heterorientificação besta instituição, para garantia das vagas aos sujelhos de direito a que sea sereava de vagas se destina, reitera que "résio concideradas as caracteristicas fenotipicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heterorientificação" conforme texto da Portaria Normativa Nº 4 ., de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as caracteristicas físicas do candidato, e não de seus familiares.  **Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:  **PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:											
Assinatura do declarante  Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  TENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  *** Portaria Normativa N* 18/2/012 do MEC: AT. 9² - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar à o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuizo das sanções penais eventualmente cabiveis.  ***A comissão de heteriolidentificação destra instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características feloridentificação" comissão de Heteriolidentificação:  **Para preenchimento de Comissão de Heteroidentificação:  PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:				-				is aspectos f	enotípico	s, e estou cie	nte da
Assinatura do declarante  Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  TENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  *** Portaria Normativa N** 18/2012 do MEC: Art. 9* - A prestação de informação folsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuizo das sanções penals eventualmente cabiveis.  ***A comissão de heteroldentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reltera que "serão consideradas ao caracteristica fentoficas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação consideradas ao caracteristica fosicas do candidato, e não de seus familiares.  **Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:  PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:	egras determinadas no Edita	I n°/20	)2, inc	lusive	dos critéri						
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  TENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  *** Portaria Normativa N** 18/2012 do MEC: Art. 9* - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuizo das sanções penais eventualmente cabíveis.  ****A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas sedestina, reliera que "serão consideradas as caracteristicas fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme tead Portaria Normativa № 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.  ***Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:  ***PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:								_, de		de _	
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)  TENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  *** Portaria Normativa N** 18/2012 do MEC: Art. 9* - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuizo das sanções penais eventualmente cabíveis.  ****A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas sedestina, reliera que "serão consideradas as caracteristicas fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme tead Portaria Normativa № 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.  ***Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:  ***PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:	_										
TENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  *** Portaria Normativa N* 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar à o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  ***A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa № 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.  ***Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:  ***ONTAGENCA AS SEGUINTES REDAÇÃO () DEFERIDO () INDEFERIDO  ***Motivação do Parecer da Comissão:				Assin	atura do	declarante	е				
TENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:  *** Portaria Normativa N* 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar à o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  ***A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa № 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.  ***Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:  ***ONTAGENCA AS SEGUINTES REDAÇÃO () DEFERIDO () INDEFERIDO  ***Motivação do Parecer da Comissão:	_		ıra do ren	resent	ante legal	lem raso	de menor de	idade)			
** Portaria Normativa N* 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  ****A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garandita das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as caracteristicas fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.  **Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação**  PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:		Assiliata	па ао гер	reserve.	ante regar	(cm caso	de menor de	luduc,			
** Portaria Normativa N* 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  ****A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garandita das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as caracteristicas fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.  **Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação**  PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:	TENÇÃO DADA AS SEGUINT	ES DEDAÇÕES	W K								
PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:	***A comissão de heteroidentificação características fenotípicas do candida	o desta instituição, ito ao tempo da rea	para garantia alização do pr	das vagas ocedimer	aos sujeitos d to de heteroi	de direito a qu dentificação"	ie essa reserva de v conforme texto da	agas se destina, r Portaria Normati	eitera que "se	erão consideradas a	
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  Motivação do Parecer da Comissão:		THE	841/11 I	11,20		. 47	11/1/20	ção:			_
Motivação do Parecer da Comissão:		PAR	ECER DA	COMIS	SÃO DE H	ETEROIDE	NTIFICAÇÃO				
			( ) [	EFERI	00 (	) INDEFE	RIDO				
	Motivação do Pare	ecer da	Comiss	ão:							-
											- -
											-
											-
											-
										·	
Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:					_			, de		de 20	
	Assinatura dos membros o	la Comissão r	esponsáv	eis por	este proc	edimento	de heteroide	ntificação:			
									_		
									_		
									_		
									_		

## ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu,	(nome	do	candid	ato),	CPF
, sob o nº de inscrição		_, caı	ndidato	ao	curso
	_//	, AUT	ORIZO a	filmag	em da
entrevista de heteroidentificação e autorizo o uso da gravação, para efeitos de utilização	deste proces	sso selet	ivo, visa	ndo gar	antir a
seriedade do mesmo e visando garantir o meu direito de ter o procedimento reavaliado po	or Comissão R	ecursal	de Heter	oidentif	icação
caso eu venha a interpor recurso contra a decisão da Comissão Titular. A presente autori	zação é conce	edida a t	ítulo grat	tuito. Po	or esta
ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que na	ada haja a ser	reclam	ado a títu	ılo de d	ireitos
conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 via	s de igual teo	r e form	ıa.		
	de			de	
Assinatura do Candidato					
Assinatura do representante legal (em caso de meno	or de idade)				
Assinatora do representante regar (em caso de mene	i ac idadej				

## ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

Eu,			abaixo	assinado,	de
nacionalidade	, nascido (a) em//	, no município de		do E	stado
do (e)	, filho (a) de			е	de
	, estado civil	, portador do Ca	ıdastro de Pe	essoa Física (CF	²F) nº
	, residente e domiciliado em				CEP:
declar	o-me INDÍGENA, da Etnia	, estando cier	ite de que, e	m caso de fals	idade
ideológica, ficarei sujeito	(a) às sanções prescritas no Código Penal e às dem	nais cominações legais aț	olicáveis. Po	r ser verdade (	o que
está escrito, assino e me	responsabilizo pela referente declaração.				
		de		de	
	TO THE PARTY OF TH	, de		ue	
	Assinatura do declaran	te :			
	Assinatara do decidirán				
	Assinatura do representante legal (em cas	o de menor de idade)			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

As lideranças comu	unitárias abaixo	o identificadas, do Povo Indígena	(nome do
povo indígena),	DECLARAM	que	(nome
completo), cadast	rado(a) no CF	PF sob o número, é indí	gena pertencente ao Povo
		(nome do Povo indígena ao qual pertence) e resid	le na comunidade indígena
		(nome da comunidade indígena onde reside),	, localizada no município
		, UF	
	Por ser expi	ressão da verdade, firmamos e datamos a presente decla	ıração.
	Local e d	data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emiss	ão)
I – Liderança comuni Nome completo:			
		Tel/Cel:	
Assinatura:	4		
II – Liderança comun Nome completo:			
	Α.	Tel/Cel:	
Assinatura:		CP AS	
III – Liderança comu	nitária 1:		
Nome completo:		de	
RG:	CPF:	Tel/Cel:	
Assinatura:			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A QUILOMBOLA)

Eu,					(nome	do candidato), CPI
		, sob o n	º de inscrição			candidato ao curso
			, e da	ata de nas	scimento/_	/, me autodeclard
membro legítimo e n	norador(a) d	a Comunidade Qu	ilombola			, localizada na Zona
(urb	ana/rural),	do município de			, Estado d	0
endereço:						onde mantenho laço
familiares, econômic	os, sociais e	e culturais com a	referida comunidad	e. Estou c	iente das regras	determinadas no Edital n
/202, inclus	ive dos crité	rios de desclassific	ação.			
		Por ser verdade, fi	rmamos e assinamos	a presente	e declaração:	
			de idade, seus pais ou			
			Tel/Cel:			
			1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
Local e Data da Assina	atura:				/20	
II - Liderança/Repres	entante da C	Comunidade Quilo	mbola:			
Nome completo:	É	<b>第4人 医</b>	74	// <i>\\\</i>		
RG:	CPF:		Tel/Cel:	£7/(\		
Assinatura:			<b>入外公公公</b>	$\langle \langle \rangle \rangle$		
III - Membro 1 da Coi	munidade Qı	uilombola:				
Nome completo:		75 CPUR			1121	
RG:	CPF:	46 March	Tel/Cel:	ADOV	200	
Assinatura:		- Com	bro Liki	de	10	
Local e Data da Assina	atura:					
IV - Membro 2 da Co	munidade Q	uilombola:				
Nome completo:						
			Tel/Cel:			
Assinatura:						
Local e Data da Assina	atura:			/		